



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP



CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, COMPOSTA POR 02 (DOIS) TRATORES CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I E TERMO DE COMPROMISSO N.º 799077/2013/MAPA/CAIXA, PROCESSO N.º2586. 1013209-41/2013/MAPA/CAIXA ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

PROCESSO N.º04/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 04/2016

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE**, sita na Rua Antônio Tavares, n.º 107, C.N.P.J. (MF) n.º 45.138.336/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **WALTER MARTINS MULLER**, brasileiro, casado, funcionário público, RG. n.º 16.542.346- SSP/SP, C.P.F. (MF) n.º083.356.558-39, residente e domiciliado na Rua Clemente Batista de Souza, n.º 595, centro, nesta, a seguir denominado simplesmente como **C O N T R A T A N T E** e, de outro lado a empresa **MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA**, C.N.P.J. (MF) n.º00.010.126/0003-09, I.E. n.º304.051.154.115, situada na Avenida Litério Grecco, n.º1981, Jardim Araguaia, Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Senhor **NILTON CESAR GARCIA**, brasileiro, casado, gerente comercial, RG. n.º16.519.417, CPF n.º062.276.288-59a seguir denominada **C O N T R A T A D A**, fica justo e acertado o presente instrumento para a aquisição de patrulha agrícola mecanizada, composta por 02 (dois) tratores conforme descrição do Anexo I e Termo de Compromisso n.º. 799077/2013/MAPA/CAIXA, PROCESSO N.º2586. 1013209-41/2013/MAPA/CAIXA entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que reger-se-á pela Lei Federal n.º. 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 04/16**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, efetuará de 02 (dois) tratores conforme descrição do Anexo I e Termo de Compromisso n.º. 799077/2013/MAPA/CAIXA, PROCESSO N.º2586. 1013209-41/2013/MAPA/CAIXA entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

A contratação em tela terá início na data de assinatura do contrato e será finalizada em até 30 (trinta) dias com a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço é de R\$123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais) para lote 01 - Trator Agrícola, Novo, Motor Diesel Turbo, Sistema Hidráulico, com 110 CV ou Superior, com 04 Cilindros, Traçado 4x4, com Peso dianteiro e traseiro, com transmissão de 12 velocidades à frente e 04 a ré ou superior, Plataformado, com Toldo e equipado com buzina.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

PARÁGRAFO ÚNICO:- A CONTRATANTE se reserva ao direito de cancelar a proposta, a seu critério e sem qualquer obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

Os pagamentos só serão efetuados, após emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu encerramento após entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Deverá ser solicitado pela contratada à contratante que procederá análise do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01- AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 602-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA
CÓDIGO DO PROGRAMA-0028
PROJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
CÓDIGO DO PROJETO:1.040
ELEMENTO ECONÓMICO: 4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR DOS CONVÊNIOS: R\$146.250,00
FONTE 05: FEDERAL

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01- AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 602-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA
CÓDIGO DO PROGRAMA-0028
PROJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
CÓDIGO DO PROJETO:1.040
ELEMENTO ECONÓMICO: 4.4.50.92 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 40.750,00
FONTE 01: TESOURO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

Executar o fornecimento, obedecendo as orientações da Seção de Material e Patrimônio, permitindo o acompanhamento e fiscalização do mesmo, observando, ainda, o seguinte:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

II - A CONTRATADA, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente.

III - A CONTRATADA assume, como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação administrativa ao contratado, sob pena de multa.

V - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei de Licitações

VIII - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa.

X - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-empreitada, no todo ou em parte.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvida administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

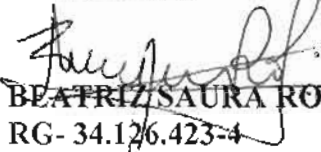
E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, aos 26 de Fevereiro de 2.016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE - SP.
CONTRATANTE


MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


BEATRIZ SAURA RODRIGUES
RG- 34.126.423-4


ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
RG- 25.213.305-5